

1                   **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
2                   **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.**

3                   **SECRETARIA**

4                   **ATA Nº 003/2018**

5                   **749ª Reunião**

6    Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às nove horas, na Sala de  
7    Reuniões dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG,  
8    localizada no edifício da Reitoria, *Campus* Universitário em Uvaranas, situado na  
9    Avenida General Carlos Cavalcanti nº 4748, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob a  
10   Presidência do Magnífico Reitor, Professor Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,  
11   ordinariamente reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, com a  
12   presença da Senhora Vice-Reitora Professora Gisele Alves de Sá Quimelli e dos  
13   Conselheiros Alexandre Camilo Junior, César Augusto Galvão Arrais, Eduardo Pereira,  
14   Gilmar Batista Mazurek, João Manoel Grott, Ludmilo Sene, Marli de Fátima Rodrigues,  
15   Paulo Rogério Moro, Ricardo Zanetti Gomes, Rosane Falate, Sandra Borsoi e Silas  
16   Guimarães Moro, para apreciarem a seguinte ordem do dia: **1** - Ciência e aprovação da  
17   Ata CEPE nº 001/2018 referente à reunião realizada no dia 27.02.2018; **2** - Processo nº  
18   **03.260/2018** apensos nº 02.166/2017 e nº 14.724/2017 (Parecer CEPE nº 018/2018).  
19   Interessado: André de Almeida p.p. Vilmar de Almeida. Assunto: Reconsideração do  
20   processo nº 02.166/2017, cumulado com pedido de invalidação dos atos de ofício  
21   praticados pelo Colegiado de Curso de Engenharia de Materiais, a partir de 19/06/2017.  
22   Relator: Conselheiro Silas Guimarães Moro; **3** - Processo nº **09.660/2017** (Parecer CEPE  
23   nº 019/2018). Interessada: Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia.  
24   Assunto: Proposta de Novo Regulamento do Programa Acadêmico de Pós-Graduação

25 *Stricto sensu* - Curso de Mestrado em Economia, da UEPG. Relator: Conselheiro  
26 Alexandre Camilo Junior; **4** - Processo nº **01.633/2018** (Parecer CEPE nº 020/2018).  
27 Interessado: Mauricio Zadra Pacheco. Assunto: Requer revalidação do diploma do Curso  
28 de Doutorado em Engenharia de Materiais, expedido pela Universität Bremen –  
29 Alemanha. Relator: Conselheiro Alexandre Camilo Junior; **5** - Processo nº **22.582/2017**  
30 (Parecer CEPE nº 021/2018). Interessada: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação -  
31 PROPESP. Assunto: Proposta de Novo Regulamento do procedimento para realização  
32 de defesa fechada dos Trabalhos de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu*,  
33 da UEPG. Relator: Conselheiro Eduardo Pereira; **6** - Processo nº **08.804/2017** (Parecer  
34 CEPE nº 022/2018). Interessada: Coordenação do Programa de Pós-Graduação em  
35 Ciências da Saúde. Assunto: Proposta de Novo Regulamento do Programa Acadêmico  
36 de Pós-Graduação *Stricto sensu* - Curso de Mestrado em Ciências da Saúde, da UEPG.  
37 Relator: Conselheiro Ludmilo Sene; **7** - Processo nº **02.588/2018** (Parecer CEPE nº  
38 023/2018). Interessado: Thiago Rutz da Silva. Assunto: Interpõe recurso referente ao  
39 desligamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* - Curso de Mestrado em  
40 Agronomia, da UEPG. Relator: Conselheiro Ludmilo Sene; **8** - Processo nº **22.439/2017**  
41 (Parecer CEPE nº 006/2018). Interessada: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação -  
42 PROPESP. Assunto: Proposta de Novo Regulamento do Programa de Pesquisador  
43 Sênior nos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*, da UEPG. Relatora: Conselheira  
44 Sandra Borsoi. A Presidência da mesa cumprimentou a todos os presentes e, depois de  
45 constatada a existência de quórum regimental, iniciou a reunião previamente agendada  
46 para esta data, colocando em discussão a Ata número 001/2018 referente reunião  
47 realizada no dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezoito; não havendo óbice,  
48 obteve aprovação por unanimidade; seguidamente, passou ao chamamento dos

49 processos para destaque, havendo menção ao item 4 pelos Conselheiros Eduardo Pereira  
50 e Rosane Falate; colocados em votação os demais Processos, não objetos de destaque, e  
51 não havendo manifestações, receberam aprovação unânime. Dado início à discussão do  
52 Processo em destaque, a Presidência cedeu palavra a Conselheira Rosane Falate para  
53 manifestação acerca do PROCESSO Nº 01.633/2018, no qual o professor Mauricio Zadra  
54 Pacheco requer reconhecimento do diploma do Curso de Doutorado em Engenharia de  
55 Materiais, expedido pela Universität Bremen, na Alemanha, solicitando esclarecimentos,  
56 tendo em vista, Decisão da Câmara revertendo a deliberação da Comissão de  
57 Reconhecimento acatada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em  
58 Engenharia e Ciência de Materiais - PPGECM. Na continuidade, o Conselheiro Eduardo  
59 Pereira reforçou a discussão acerca das diferenças entre os procedimentos envolvendo  
60 diplomas de cursos de graduação e de cursos de pós-graduação *Stricto sensu*, apontando  
61 o que deveria e como ser avaliado; enfatizou que não haveria um documento específico  
62 da abordagem que os colegiados deveriam avaliar, causando interpretações  
63 diferenciadas entre instâncias; disse que o CEPE deveria discutir a respeito de quais  
64 seriam as limitações, o que deveria ser considerado se baseando na legislação vigente do  
65 Ministério da Educação - MEC, visando aumentar a compreensão de todas as instâncias.  
66 Assumiu a palavra o Conselheiro relator Alexandre Camilo Junior explicando que a  
67 Portaria Normativa nº 022, de 13 de dezembro de 2016 do MEC que dispõe sobre  
68 normas e procedimentos gerais de tramitação de processos de solicitação de revalidação  
69 de diplomas de graduação estrangeiros e ao reconhecimento de diplomas de pós-  
70 graduação *Stricto sensu*, expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior,  
71 detalha que haveria dois procedimentos de tramitação: o completo com conclusão em  
72 até cento e oitenta (180) dias e o simplificado com conclusão no máximo em noventa  
73 (90) dias; citou que o caso seria o primeiro com tramitação simplificada na UEPG e que

74 tanto a Portaria Normativa quanto o Regulamento de Reconhecimento aprovado *ad*  
75 *referendum* através da Portaria R. nº 143, de 10 de março de 2017, homologada pela  
76 Resolução CEPE nº 013, de 21 de março de 2017 enfatizam que na análise dos processos  
77 de reconhecimento deveria se levar em consideração as diferenças existentes entre as  
78 formas de funcionamento dos sistemas educacionais, das instituições e dos cursos em  
79 países distintos, evidenciando que na Universidade de Bremen os requisitos foram  
80 atingidos, inclusive em atendimento às cláusulas de confidencialidade do projeto; relatou  
81 que dentro dos programas de pós-graduação da UEPG, cada qual haveria diferenças e  
82 se tratando da legislação específica para o reconhecimento de diploma estrangeiro há de  
83 se respeitar as diferenças e as peculiaridades; notou que o Colegiado do PPGECM não  
84 especificou em qual linha de pesquisa, a tese se enquadraria, desta forma, estando de  
85 acordo que se encaixaria dentro das linhas de pesquisa, no entanto, a negativa surgiu  
86 pela exigência de publicação de dois (2) artigos, e que o requerente teria só uma  
87 publicação, o que estaria coerente na universidade alemã; observou que sendo o  
88 primeiro processo de reconhecimento, quiçá, os outros poderiam ter melhor discutidas as  
89 avaliações dos respectivos colegiados. A Senhora Vice-Reitora Professora Gisele Alves de  
90 Sá Quimelli considerou que na Decisão da Câmara, importaria o fato de concessão de  
91 bolsa da Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES ao  
92 professor, o que referenda a universidade estrangeira. A Conselheira Rosane Falate expôs  
93 que o requerente soube do posicionamento do Colegiado do PPGECM, comentando que  
94 o mesmo não avaliou o mérito da instituição; mencionou que pelo fato de haver bolsa  
95 concedida, a universidade seria referendada pela CAPES e, considerando que o  
96 PPGECM não recusou o processo, assumiram que seria compatível; esclareceu que  
97 haveria uma pré-análise de adequação do trabalho de conclusão em uma das linhas de  
98 pesquisa do programa, caso negativo, o interessado não pagaria a taxa e não iniciaria

99 um processo; citou que não haveria outras exigências além das previstas no  
100 Regulamento de Capacitação Docente, com apresentação de relatório anual; sugeriu a  
101 criação de uma rotina para aprovação de afastamento para cursar pós-graduação no  
102 exterior, para que o docente tenha subsídios suficientes ao solicitar o reconhecimento. O  
103 Conselheiro Eduardo Pereira se manifestou em defesa do Programa, justificando que  
104 seria o primeiro processo em trâmite, sem saber o que e como avaliar; declarou que o  
105 professor não solicitou ao PPGECM para se afastar, sendo as regras da UEPG,  
106 concordando que a Universidade deveria subsidiar o professor, mas sem o mérito do  
107 programa, visto que não seria instância a referendar afastamento. A Presidência teceu  
108 comentário de que os programas teriam assento nos Colegiados Setoriais e que de certa  
109 forma, aprovariam os processos de solicitação de afastamento indiretamente.  
110 Concordando o Conselheiro Eduardo Pereira notou que a aprovação não seria com  
111 indicação de uma linha de pesquisa ou programa específico; aparte o Conselheiro relator  
112 apontou que o curso de Doutorado seria posterior ao afastamento do docente. O Senhor  
113 Presidente também mencionou que a CAPES manteria lista das instituições estrangeiras  
114 recomendando não avaliação dos diplomas, porém a Universidade de Bremen seria bem  
115 avaliada; considerou acatar a decisão negativa e qual seria o procedimento, visto que o  
116 professor se afastou da Instituição por quatro (4) anos e recebeu bolsa da CAPES. O  
117 Conselheiro Paulo Rogério Moro partilhou relato como amigo do requerente, a  
118 dificuldade enfrentada pela distância da família, bem como experiência pessoal de  
119 reconhecimento do seu próprio diploma; colocou que os programas poderiam receber  
120 reconhecimentos de todo o Brasil, não sendo possível estabelecer critério para  
121 afastamento de docente; parabenizou o relator pela condução estrita a legislação  
122 pertinente, atendendo as especificidades do programa, cujo reconheceu o trabalho do  
123 professor lhe conferindo nota máxima, fato que o PPGECM não se ateve, mas sim a

124 critérios internos; externou que deveria ser repensado quando um docente tem liberação  
125 com bolsa da CAPES, julgando que a instituição estrangeira seria reconhecida. A  
126 Conselheira Rosane Falate comparou a dificuldade dos Colegiados dos Programas com a  
127 análise das revalidações de diplomas na Câmara de Graduação, tendo em vista as  
128 mudanças ocorridas; declarou que o parecer do relator estaria bem construído na  
129 proposta de tramitação simplificada, citando o Art. 34 da Portaria Normativa nº  
130 022/2016 que estabelece que “a tramitação simplificada deverá se ater, exclusivamente,  
131 à verificação da documentação comprobatória da diplomação no curso, na forma  
132 especificada na Seção I do Capítulo IV desta Portaria, e prescindirá de análise  
133 aprofundada ou processo avaliativo específico”; considerou ainda a concessão da bolsa  
134 como fator importante e como procedimento novo na Instituição, supôs uma conversa  
135 entre CEPE e os Programas para alinhamento das futuras avaliações, no sentido de  
136 minimizar leituras diferentes. Manifestou-se novamente o Conselheiro Eduardo Pereira  
137 justificando que caberia discussão a matéria para que a abordagem nas instâncias seja  
138 equivalente, uniformizando uma linha de raciocínio; citou também que haveria outros  
139 processos de reconhecimento de diplomas, os quais foram indeferidos pelos programas;  
140 aparte o Conselheiro Alexandre Camilo Junior explicitou que os outros processos seriam  
141 com tramitação completa. Assumiu a palavra o Conselheiro Silas Guimarães Moro  
142 observando que o ponto central se fixaria na publicação de apenas um (1) artigo,  
143 expondo que a importância da instituição de origem, a nota máxima na apresentação  
144 do trabalho, o resultado patenteável suplantariam a questão da publicação, até porque  
145 uma (1) publicação esteve nas normas do programa cursado; admitiu que a UEPG  
146 perderia indeferindo o reconhecimento, uma vez que o docente facilmente poderia se  
147 recolocar em outra instituição; debateu que as interpretações poderiam ser diferentes,  
148 haja vista variadas instituições, porém no caso de dúvidas, os programas poderiam

149 consultar o CEPE; concordou com o voto do relator, aceitando que o docente traria  
150 contribuições para a UEPG. A Senhora Vice-Reitora Professora Gisele Alves de Sá  
151 Quimelli lembrou a discussão na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, citando que o  
152 projeto prevê continuidade no Programa Horizon 2020, da Comunidade Europeia e que  
153 novas publicações foram vetadas pela coordenação, desta forma não havendo previsão  
154 de publicações na mesma temática até a suspensão das cláusulas de confidencialidade  
155 estabelecidas. Matéria suficientemente esclarecida, a Presidência colocou em votação e  
156 havendo concordância dos Conselheiros, o processo foi declarado aprovado por  
157 unanimidade. Esgotada a pauta e dada sequência a reunião, passou-se às inclusões de  
158 matérias, quando houve a solicitação do Conselheiro Alexandre Camilo Junior para  
159 relato acerca do *Processo nº 19.239/2017*, protocolado pelo professor Sidnei Antonio  
160 Pianaro com decisão proferida através do Parecer CEPE nº 004/2018 na data de vinte e  
161 sete de fevereiro do ano corrente, no entanto o PPGECM requereu reconsideração do  
162 parecer em tela; analisou sob a luz do Regulamento pertinente a Pedidos de Recursos,  
163 homologado pela Resolução UNIV nº 5/2010 que o prazo para interposição de recurso  
164 seria de quinze (15) dias, evidenciando que a Secretaria Geral dos Conselhos Superiores -  
165 SEGECON recebeu o processo no dia doze (12) próximo passado, e justificando que fora  
166 considerado pedido extemporâneo, assim mesmo traria o processo ao Plenário, visto que  
167 teve decisão colegiada. Aceita a inclusão e relatado, colocado em discussão, a  
168 Conselheira Rosane Falate questionou quanto a necessidade de inserção da matéria,  
169 fundamentando que recurso caberia a uma instância superior e neste caso ao Conselho  
170 Universitário - COU. O Conselheiro Ludmilo Sene esclareceu que haveria previsão no  
171 Regulamento para recurso administrativo, explicando que não houve fato novo no  
172 pedido intempestivo, assim interposição de recurso fora de prazo não abriria prazo para  
173 novo recurso. Após manifestações de trâmite, em votação, o Plenário aprovou o não

174 acolhimento da solicitação do PPGECM quanto ao pedido de reconsideração de decisão  
175 contida no Parecer CEPE nº 004/2018, por unanimidade de votos dos presentes. Na  
176 sequência foi dado espaço à palavra livre e inscrições de fala aos Conselheiros.  
177 Manifestou-se primeiramente a Senhora Vice-Reitora Professora Gisele Alves de Sá  
178 Quimelli comunicando sobre a homenagem póstuma à Professora Solange Aparecida  
179 Barbosa de Moraes Barros, no dia vinte e um de maio do corrente, em evento alusivo ao  
180 dia do Assistente Social, com convocação vindoura; informou sobre a necessidade de  
181 reuniões extraordinárias do COU para análise e aprovação das metas do Plano de  
182 Desenvolvimento Institucional - PDI, a ocorrerem em meados do mês de maio. Passou a  
183 palavra à Conselheira Rosane Falate para explanações acerca da dinâmica do PDI com  
184 análise em duplas das metas e o cronograma de finalização. Não havendo nada mais a  
185 tratar, às nove horas e cinquenta e sete minutos, a Presidência agradeceu a presença de  
186 todos e declarou encerrada esta reunião, da qual, eu, Eliane Maria Fidelis, Secretária dos  
187 Conselhos Superiores, lavrei a presente ATA, que depois de aprovada será assinada pelos  
188 presentes. Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual de Ponta Grossa,  
189 dezessete de abril de dois mil e dezoito.

190

**ATA Nº 003/2018**

191 Carlos Luciano Sant'Ana Vargas

---

192 Gisele Alves de Sá Quimelli

---

193 Alexandre Camilo Junior

---

194 César Augusto Galvão Arrais

---

195 Eduardo Pereira

---

196	<b>Gilmar Batista Mazurek</b>	_____
197	<b>João Manoel Grott</b>	_____
198	<b>Ludmilo Sene</b>	_____
199	<b>Marli de Fátima Rodrigues</b>	_____
200	<b>Paulo Rogério Moro</b>	_____
201	<b>Ricardo Zanetti Gomes</b>	_____
202	<b>Rosane Falate</b>	_____
203	<b>Sandra Borsoi</b>	_____
204	<b>Silas Guimarães Moro</b>	_____
205	<b>Eliane Maria Fidelis</b>	_____